



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 SRP Nº 029/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Amaporã**, sediado na **Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 222/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão 17/07/2026**

**Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/07/2026**

**Local de Realização do Pregão:** (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 150.037,19 (cento e cinquenta mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Sete de Setembro Nº 21 Centro, Amaporã - Paraná, de segunda-feira a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min ou pelos sites [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) e <https://comprasbr.com.br/>

### **1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>LOTE 01 — Peças e Serviços de Roçadeira Stihl FS291</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Und</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Carretel para roçadeira Stihl	Unid.	20	R\$ 89,85	R\$ 1.797,00
2	Fio de nylon 300mmx240m Husqvarna	Rolo	14	R\$ 360,38	R\$ 5.045,32



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3	Arruela roçadeira Stihl	Unid.	12	R\$ 25,19	R\$ 302,28
4	Cabo do acelerador roçadeira Stihl	Unid.	9	R\$ 145,26	R\$ 1.307,34
5	Carburador roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 326,97	R\$ 1.961,82
6	Faca de três pontas roçadeira Stihl	Unid.	20	R\$ 78,08	R\$ 1.561,60
7	Lâmina de duas pontas com furo de 20mm roçadeira Stihl	Unid.	60	R\$ 56,55	R\$ 3.393,00
8	Módulo de ignição roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 165,40	R\$ 992,40
9	Pistão 38mm roçadeira Stihl	Unid.	5	R\$ 267,93	R\$ 1.339,65
10	Prato giratório roçadeira Stihl	Unid.	20	R\$ 34,83	R\$ 696,60
11	Tambor da embreagem roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 112,29	R\$ 898,32
12	Fio de corte de nylon 2,7mm Husqvarna	Mt	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
13	Fio de corte de nylon 3,0mm Husqvarna	Mt	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
14	Virabrequim da roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 356,87	R\$ 2.498,09
15	Porca da ponteira roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 20,07	R\$ 160,56
16	Cilindro roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 367,27	R\$ 1.101,81
17	Escapamento roçadeira Stihl	Unid.	2	R\$ 58,69	R\$ 117,38



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

18	Eixo cardan roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 182,45	R\$ 729,80
19	Tubo do eixo roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 260,34	R\$ 781,02
20	Ponteira / transmissão roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 415,50	R\$ 1.246,50
21	Filtro de ar roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 28,42	R\$ 198,94
22	Filtro de gasolina roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 29,75	R\$ 208,25
23	Kit mangueiras gasolina roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 47,95	R\$ 335,65
24	Botão do acelerador roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 112,96	R\$ 338,88
25	Reparo do carburador roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 74,28	R\$ 445,68
26	Rolamento roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 68,41	R\$ 547,28
27	Retentor roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 52,47	R\$ 419,76
28	Jogo de juntas roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 71,50	R\$ 572,00
29	Vela de ignição roçadeira Stihl	Unid.	10	R\$ 46,73	R\$ 467,30
30	Embreagem roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 204,25	R\$ 817,00
31	Cordão de partida roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 13,34	R\$ 80,04
32	Manípulo roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 9,44	R\$ 37,76



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

33	Polia de partida roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 25,38	R\$ 152,28
34	Mola de partida roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 55,04	R\$ 330,24
35	Tampa de partida cpl. roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 99,61	R\$ 398,44
36	Acelerador completo roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 135,05	R\$ 405,15
37	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças de roçadeira	Hora/Serv.	30	R\$ 121,30	R\$ 3.639,00
<b>LOTE 02 — Peças e Serviços de Trator Cortador de Grama Husqvarna MZ54</b>					
38	Lâmina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	12	R\$ 347,41	R\$ 4.168,92
39	Correia da lâmina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	3	R\$ 390,24	R\$ 1.170,72
40	Correia da tração trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 377,10	R\$ 754,20
41	Filtro de ar trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 195,75	R\$ 783,00
42	Filtro de óleo trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 131,29	R\$ 525,16



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

43	Filtro de gasolina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 99,94	R\$ 399,76
44	Bateria trator cortador de grama MZ54 Tudor	Unid.	2	R\$ 1.220,42	R\$ 2.440,84
45	Pneu dianteiro trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 457,80	R\$ 915,60
46	Pneu traseiro trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 362,16	R\$ 724,32
47	Agulha do carburador trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	3	R\$ 185,25	R\$ 555,75
48	Gicleur trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 56,76	R\$ 113,52
49	Módulo eletrônico trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 630,34	R\$ 1.260,68
50	Eixo mandril trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 280,75	R\$ 1.123,00



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

51	Polia tração trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 127,67	R\$ 510,68
52	Polia lâmina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 210,53	R\$ 842,12
53	Carburador trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 562,21	R\$ 1.124,42
54	Óleo 15W50 trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	9	R\$ 66,00	R\$ 594,00
55	Solenóide trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 293,34	R\$ 586,68
56	Embreagem trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 1.895,10	R\$ 3.790,20
57	Saia de proteção trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
58	Rolamento do eixo dianteiro trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 285,79	R\$ 571,58



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

59	Freio trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 179,43	R\$ 358,86
60	Vela trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	3	R\$ 200,10	R\$ 600,30
61	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do trator cortador de grama MZ54	Horas/Serv	25	R\$ 221,34	R\$ 5.533,50
<b>LOTE 03 — Peças e Serviços do Soprador 578BTF Husqvarna</b>					
62	Cordão de partida soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
63	Mola de partida soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 75,06	R\$ 375,30
64	Polia de partida soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 64,08	R\$ 320,40
65	Tampa de partida soprador Husqvarna	Unid.	6	R\$ 193,81	R\$ 1.162,86
66	Carburador soprador Husqvarna	Unid.	6	R\$ 429,40	R\$ 2.576,40
67	Escapamento soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 185,50	R\$ 927,50
68	Filtro de gasolina soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
69	Módulo de ignição soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 385,23	R\$ 1.155,69
70	Cilindro com pistão 38mm soprador Husqvarna	Unid.	2	R\$ 765,34	R\$ 1.530,68



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

71	Filtro de ar soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 77,63	R\$ 388,15
72	Virabrequim soprador Husqvarna	Unid.	2	R\$ 222,06	R\$ 444,12
73	Chicote do acelerador soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 91,76	R\$ 275,28
74	Acelerador soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 152,97	R\$ 458,91
75	Tubo soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 65,07	R\$ 195,21
76	Capa polia soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 63,28	R\$ 189,84
77	Volante soprador Husqvarna	Unid.	2	R\$ 187,39	R\$ 374,78
78	Vela de ignição soprador Husqvarna	Unid.	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00
79	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do soprador	Horas/Serv	30	R\$ 266,74	R\$ 8.002,20
<b>LOTE 04 — Peças e Serviços da Motosserra Stihl</b>					
80	Vela de ignição para motosserra Stihl	Unid.	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60
81	Carburador para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 261,62	R\$ 523,24
82	Reparo do carburador para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
83	Mangueira de combustível para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

84	Tampa do tanque de gasolina para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 27,06	R\$ 54,12
85	Tampa do tanque de óleo para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 27,14	R\$ 54,28
86	Filtro de gasolina para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
87	Filtro de ar para motosserra Stihl	Unid.	3	R\$ 85,28	R\$ 255,84
88	Cordão da partida para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 10,22	R\$ 51,10
89	Polia da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 36,91	R\$ 73,82
90	Mola da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 64,17	R\$ 128,34
91	Engate da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 9,38	R\$ 18,76
92	Grampo da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
93	Corrente para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 85,12	R\$ 425,60
94	Pinhão para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 111,08	R\$ 222,16
95	Tambor da embreagem para motosserra Stihl	Unid.	3	R\$ 155,67	R\$ 467,01
96	Coroa para motosserra Stihl	Unid.	4	R\$ 28,09	R\$ 112,36



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

97	Mola da embreagem para motosserra Stihl	Unid.	3	R\$ 10,51	R\$ 31,53
98	Afiação de corrente motosserra	Unid.	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
99	Limpeza do carburador motosserra	Unid.	10	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00
100	Descarbonização motosserra	Unid.	5	R\$ 115,45	R\$ 577,25
101	Mão de obra motosserra	Unid.	25	R\$ 264,50	R\$ 6.612,50
<b>LOTE 05 — Peças e Serviços da Motopoda Stihl</b>					
102	Vela de ignição para motopoda Husqvarna	Unid.	5	R\$ 39,54	R\$ 197,70
103	Carburador para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
104	Reparo do carburador para motopoda Stihl	Unid.	1	R\$ 156,34	R\$ 156,34
105	Mangueira de combustível para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
106	Tampa do tanque de gasolina para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 69,15	R\$ 138,30
107	Tampa do tanque de óleo para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 70,18	R\$ 140,36
108	Filtro de gasolina para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 28,71	R\$ 57,42



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

109	Filtro de ar para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 36,88	R\$ 73,76
110	Cordão da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 16,06	R\$ 32,12
111	Polia da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 55,70	R\$ 111,40
112	Mola da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 65,17	R\$ 130,34
113	Engate da partida para motopoda Stihl	Unid.	4	R\$ 7,58	R\$ 30,32
114	Grampo da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 4,56	R\$ 9,12
115	Corrente para motopoda Stihl	Unid.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
116	Pinhão da motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 44,27	R\$ 88,54
117	Mola da embreagem para motopoda Stihl	Unid.	4	R\$ 15,41	R\$ 61,64
118	Afiação de corrente motopoda	Unid.	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
119	Limpeza do carburador motopoda	Unid.	5	R\$ 148,34	R\$ 741,70
120	Descarbonização motopoda	Unid.	5	R\$ 91,61	R\$ 458,05
121	Mão de obra motopoda	Horas/Serv	25	R\$ 430,14	R\$ 10.753,50
<b>LOTE 06 — Peças e Serviços do Pulverizador Stihl</b>					
122	Cordão de partida pulverizador Stihl	Unid.	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

123	Mola de partida pulverizador Stihl	Unid.	4	R\$ 36,78	R\$ 147,12
124	Polia de partida pulverizador Stihl	Unid.	3	R\$ 58,16	R\$ 174,48
125	Tampa de partida pulverizador Stihl	Unid.	3	R\$ 213,48	R\$ 640,44
126	Carburador pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 396,59	R\$ 793,18
127	Escapamento pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 156,20	R\$ 312,40
128	Filtro de gasolina pulverizador Stihl	Unid.	5	R\$ 80,16	R\$ 400,80
129	Módulo de ignição pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 258,21	R\$ 516,42
130	Cilindro com pistão pulverizador Stihl	Unid.	1	R\$ 622,99	R\$ 622,99
131	Filtro de ar pulverizador Stihl	Unid.	5	R\$ 74,99	R\$ 374,95
132	Virabrequim pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 625,67	R\$ 1.251,34
133	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do pulverizador	Horas/Serv	10	R\$ 107,88	R\$ 1.078,80
<b>LOTE 07 — Peças e Serviços da Motobomba Branco</b>					
134	Cordão de partida motobomba Husqvarna	Unid.	3	R\$ 11,94	R\$ 35,82
135	Mola de partida motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 59,52	R\$ 119,04



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

136	Polia de partida motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 59,31	R\$ 118,62
137	Tampa de partida motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 149,50	R\$ 149,50
138	Carburador motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 202,03	R\$ 404,06
139	Escapamento motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 263,20	R\$ 526,40
140	Retentor da tampa motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 35,84	R\$ 71,68
141	Módulo de ignição motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 202,97	R\$ 202,97
142	Cilindro com pistão motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 679,25	R\$ 679,25
143	Filtro de ar motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 84,08	R\$ 168,16
144	Virabrequim motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 601,19	R\$ 601,19
145	Selo mecânico motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 125,18	R\$ 250,36
146	Cuba motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 211,07	R\$ 211,07
147	Caracol motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 73,10	R\$ 73,10
148	Niple motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 83,80	R\$ 83,80
149	Abraçadeira motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 25,28	R\$ 25,28
150	Vela de ignição motobomba Husqvarna	Unid.	3	R\$ 25,60	R\$ 76,80



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

151	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças da motobomba	Horas/Serv	10	R\$ 641,78	R\$ 6.417,80
<b>LOTE 08 — Peças e Serviços da Lavadora de Alta Pressão Jacto</b>					
152	Gaxeta lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 25,32	R\$ 151,92
153	Retentor lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 20,84	R\$ 125,04
154	Válvula de pressão lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
155	Válvula by pass lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 98,40	R\$ 295,20
156	Gicle lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 55,53	R\$ 166,59
157	Tubeira lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	1	R\$ 84,64	R\$ 84,64
158	Reparo da pistola (guia do pistão) lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 56,51	R\$ 169,53
159	Bico lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 23,47	R\$ 140,82
160	Microrutor (chave do stop total) lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 49,96	R\$ 149,88



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

161	Mangueira completa trama de aço lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	2	R\$ 248,82	R\$ 497,64
162	Rolamento lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	2	R\$ 213,41	R\$ 426,82
163	Pistão lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 82,20	R\$ 493,20
164	Chave liga / desliga lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 65,80	R\$ 197,40
165	Chicote / cabo elétrico completo lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	2	R\$ 91,45	R\$ 182,90
166	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças da lavadora	Horas/Serv	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,00
<b>LOTE 09 — Peças e Serviços do Soprador Stihl BR600</b>					
167	Cordão de partida soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
168	Mola de partida soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 55,50	R\$ 277,50
169	Polia de partida soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 50,13	R\$ 250,65
170	Tampa de partida soprador Stihl	Unid.	6	R\$ 371,35	R\$ 2.228,10
171	Carburador soprador Stihl	Unid.	6	R\$ 341,16	R\$ 2.046,96



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

172	Escapamento soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 178,33	R\$ 891,65
173	Filtro de gasolina soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 19,54	R\$ 97,70
174	Módulo de ignição soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 310,21	R\$ 930,63
175	Cilindro com pistão 38mm soprador Stihl	Unid.	2	R\$ 561,01	R\$ 1.122,02
176	Filtro de ar soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 61,23	R\$ 306,15
177	Virabrequim soprador Stihl	Unid.	2	R\$ 169,58	R\$ 339,16
178	Chicote do acelerador soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 70,67	R\$ 212,01
179	Acelerador soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 131,34	R\$ 394,02
180	Tubo soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 53,94	R\$ 161,82
181	Capa polia soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 68,72	R\$ 206,16
182	Volante soprador Stihl	Unid.	2	R\$ 187,05	R\$ 374,10
183	Vela de ignição soprador Stihl	Unid.	6	R\$ 34,63	R\$ 207,78
184	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do soprador	Horas/Serv	30	R\$ 222,50	R\$ 6.675,00
<b>TOTAL: R\$ 150.037,19 (cento e cinquenta mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)</b>					

**01.2** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 01 -**



## TERMO DE REFERÊNCIA.

**01.3** Os serviços de Manutenção objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.4** Os serviços de Manutenção deverão ser entregues no prazo máximo previsto, contados da ordem de serviços.

**01.5** O prazo máximo da validade do registro de preços será 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.1.** o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

**06.001.26.782.0006.20313390300000 - Material de Consumo**

**06.001.15.451.0006.20323390300000 - Material de Consumo**

**06.001.15.452.0007.20343390300000 - Material de Consumo**

**07.001.12.361.0013.20433390300000 - Material de Consumo**

**07.001.12.365.0013.20483390300000 - Material de Consumo**

**06.002.20.608.0008.20373390300000 - Material de Consumo**

**06.001.26.782.0006.20313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**06.001.15.451.0006.20323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**06.001.15.452.0007.20343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**07.001.12.361.0013.20433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**07.001.12.365.0013.20483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**06.002.20.608.0008.20373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**03.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

**03.2** São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**03.4** Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

**4.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**4.1.1** Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo n.º 01)

**4.1.2.** Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo n.º 02);

**4.1.3.** Carta-proposta de preços ajustada (Anexo n.º 03);

**4.1.4.** Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo n.º 04);

**4.2.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderão ser examinados no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências

**5.2.** Em observância ao artigo 49 II da Lei Complementar n.º 147/14, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)*

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

*II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**5.3.** Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, conforme Art. 49 Inciso II.

**5.4** Poderão participar deste pregão empresas que estejam devidamente credenciadas na plataforma **COMPRAS BR**, até no máximo no horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.**

**5.5** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**5.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.7.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.7.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.7.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/21;

**5.7.4.** Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.7.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.7.6.** Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

**05.8 A MUNICIPALIDADE de AMAPORÃ comunica a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente,**



**visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.**

## **06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as 08h59min do dia **04/07/2025** upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

**6.4.** O valor registrado na plataforma deverá considerar **VALOR TOTAL DO LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**6.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

**6.5.1** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objetolicitado.

**6.5.2.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, devendo cotar a quantidade total de cada item/lote que participar.

**6.5.3.** Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

**6.5.4.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**5.5.5.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.6.2.** Os lances deverão ser apresentado com valor mínimo de 0,01 (um centavo).

**6.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.6.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.6.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.7** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**6.8** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9A** proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.10** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**6.10.1** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**6.10.2** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**6.11** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**6.14.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**6.16** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.17** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.18.** Não serão admitidas propostas:

**a)** acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os Proponentes deverão realizar até as 08h59min do dia 17/07/2026 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Amaporã até 03 dias úteis após a solicitação.**

**7.1.2 A proposta de preços ajustada** deverá ser anexa na plataforma da COMPRAS BR ou enviada em pelo e-mail: **licitacao@amapora.pr.gov.br**, em **até dois dias úteis** após a data da licitação, sob pena de desclassificação.

**7.1.3** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

**7.1.4** Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

**7.1.5** Esses documentos só estarão disponíveis ao Pregoeiro e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

## **7.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

**7.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

**7.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

**7.2.4.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

## **7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.3.2** Prova de regularidade com as fazendas:

**7.3.2.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**7.3.2.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**7.3.2.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

**7.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**7.3.4** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**7.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

**7.5** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.6. Quanto à Qualificação Econômica-Financeira**

**7.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

**7.6.2.** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

7.6.3. Considerar-se-á como válido por 60 (sessenta) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

## 7.7 Quanto a qualificação técnica:

**07.7.1** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu em conformidade com o objeto no **Termo de Referência Anexo I**, e deve conter assinatura e telefone para contato do atestador, para diligência se necessário.

## 7.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**7.8.1.** Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21

## 7.9. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**7.9.4.** Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

**7.9.5.** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**7.9.6.** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**7.9.7.** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

**7.9.8.** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

**7.9.9.** Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**7.9.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

**7.9.11.** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## 8. DOS RECURSOS



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**8.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema "Manif. Recursos", manifeste sua intenção de recorrer.**

**8.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, no campo **"Interp. Recursos"** manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

## 10. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair no direito de participar da ata de registro de preços, que, frise-se, não garante direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**10.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

**10.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**10.3** São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

**Secretaria de Administração;**

**10.4** Somente será admitida a adesão na(s) ata(s) de registro de preços, os órgãos da administração pública municipal de Amaporã.

**10.5** Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.5.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.5.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.6** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.6.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.6.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Portanto, será feito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**10.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.7.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.7.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**10.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**10.8.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.8.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.8.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**10.8.4.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** As **Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção**, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

**11.2** As **Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção**, deverão ser entregues no Município de Amaporã, no endereço a ser solicitado junto a Solicitação de despesa, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.3** A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega indicado na Solicitação de despesa, inclusive descarregamento e empilhamento se forem o caso.

**11.4** A proponente vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os **serviços** em que se verificarem apresentação de problemas, sem ônus para o município.

**11.5** O(s) fornecedor (es) vencedor(e)s deste certame deverá (ao) Solicitação de Despesa no momento da entrega dos itens solicitados e respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento conferir os itens, as quantidades e marcas, e estando de acordo o mesmo dará ciência do recebimento no documento;

**11.6** Todas as observações que a licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Edital e seus Anexos.

**11.7** Caso seja detectado que o ITEM/MARCA oferecido pelo licitante não atenda as necessidades dos Departamentos e Secretarias que irão utilizar o material, será o mesmo desclassificado e chamado o 2º colocado, e assim sucessivamente até a apuração de um que atenda com qualidade as necessidades do Município.

**11.8.** Os equipamentos que necessitarem de manutenção será avaliado pela Detentora da Ata de Registro, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

a) **DIAGNOSE** – a empresa deverá efetuar o levantamento completo das Peças e Serviços que serão necessários para correção dos defeitos apresentados pelo equipamento, e elaboração de relatório que deverá ser encaminhado ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO**: após o recebimento do relatório, o Responsável pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município, autorizará ou não os serviços, por escrito através de requisição/ordem de serviços elaborado pela Prefeitura Municipal.

c) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço, autorizado pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.

11.9. O recebimento do objeto será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

11.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A(s) Detentora(s) da Ata de Registro fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que os os serviços de manutenção não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria de Administração, solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus ao Município.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento de informática. **O faturamento deverá ser encaminhado no email nfamapora@hotmail.com** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do LOTE fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**13.2.** Os Serviços de Manutenção, quando solicitados deverão ser **faturados** para:

**13.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.**

**13.2.2. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.**

**13.3** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.1** Impedimento de licitar ou contratar pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 14.1 deste edital pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente;

**14.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

**14.3.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

**14.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do item 14.1 deste edital por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**15.4.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

**15.5.** A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

**15.6.** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**15.7.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.8.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.9.** A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

**15.10.** A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

**15.11.** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**16.1.1** Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@amapora.pr.gov.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**16.2** Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.2.** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**17.3.** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**17.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**17.7.** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

**17.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**17.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**17.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **18. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**18.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**18.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo respeitar-se a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

**18.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**18.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**18.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**18.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**18.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**18.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**18.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**18.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**18.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**18.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.3 e no item 8.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**18.3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** Os preços registrados desta ata de registro de preços terão a possibilidade de atualização periódica de acordo com a realidade de mercado, de acordo com o art. 146 do decreto municipal nº 222/2023.

## **19. DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- I) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**19.2.** A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**19.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

**19.4.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**19.4.3.** Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

**19.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão em geral, com as consequências daí advindas.

Amaporã, 06 de julho 2026.

---

Amanda Gomes dos Santos  
Chefe do Dpto de Compras e Licitação



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Registro de Preços do objeto acima se faz necessário, pois pelo fato que existem reparos, consertos e manutenção a serem feitos, sendo assim, é indispensável a aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção dos equipamentos para seu bom funcionamento e segurança nos trabalhos dos funcionários. E ainda, adotando o procedimento de registro de preços com objetivo de reduzir o número de licitações a serem realizadas pela Administração. É que uma das características marcantes do SRP é a previsão de que os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório), considerando que os preços ficarão registrados por um período de 12 (doze) meses.

**2.2.** Serão feitos os serviços conforme as necessidades da secretaria conforme demanda a ser atendida.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 — Peças e Serviços de Roçadeira Stihl FS291					
Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
1	Carretel para roçadeira Stihl	Unid.	20	R\$ 89,85	R\$ 1.797,00
2	Fio de nylon 300mmx240m Husqvarna	Rolo	14	R\$ 360,38	R\$ 5.045,32
3	Arruela roçadeira Stihl	Unid.	12	R\$ 25,19	R\$ 302,28
4	Cabo do acelerador roçadeira Stihl	Unid.	9	R\$ 145,26	R\$ 1.307,34



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5	Carburador roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 326,97	R\$ 1.961,82
6	Faca de três pontas roçadeira Stihl	Unid.	20	R\$ 78,08	R\$ 1.561,60
7	Lâmina de duas pontas com furo de 20mm roçadeira Stihl	Unid.	60	R\$ 56,55	R\$ 3.393,00
8	Módulo de ignição roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 165,40	R\$ 992,40
9	Pistão 38mm roçadeira Stihl	Unid.	5	R\$ 267,93	R\$ 1.339,65
10	Prato giratório roçadeira Stihl	Unid.	20	R\$ 34,83	R\$ 696,60
11	Tambor da embreagem roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 112,29	R\$ 898,32
12	Fio de corte de nylon 2,7mm Husqvarna	Mt	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
13	Fio de corte de nylon 3,0mm Husqvarna	Mt	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
14	Virabrequim da roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 356,87	R\$ 2.498,09
15	Porca da ponteira roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 20,07	R\$ 160,56
16	Cilindro roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 367,27	R\$ 1.101,81
17	Escapamento roçadeira Stihl	Unid.	2	R\$ 58,69	R\$ 117,38
18	Eixo cardan roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 182,45	R\$ 729,80



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

19	Tubo do eixo roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 260,34	R\$ 781,02
20	Ponteira / transmissão roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 415,50	R\$ 1.246,50
21	Filtro de ar roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 28,42	R\$ 198,94
22	Filtro de gasolina roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 29,75	R\$ 208,25
23	Kit mangueiras gasolina roçadeira Stihl	Unid.	7	R\$ 47,95	R\$ 335,65
24	Botão do acelerador roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 112,96	R\$ 338,88
25	Reparo do carburador roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 74,28	R\$ 445,68
26	Rolamento roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 68,41	R\$ 547,28
27	Retentor roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 52,47	R\$ 419,76
28	Jogo de juntas roçadeira Stihl	Unid.	8	R\$ 71,50	R\$ 572,00
29	Vela de ignição roçadeira Stihl	Unid.	10	R\$ 46,73	R\$ 467,30
30	Embreagem roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 204,25	R\$ 817,00
31	Cordão de partida roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 13,34	R\$ 80,04
32	Manípulo roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 9,44	R\$ 37,76



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

33	Polia de partida roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 25,38	R\$ 152,28
34	Mola de partida roçadeira Stihl	Unid.	6	R\$ 55,04	R\$ 330,24
35	Tampa de partida cpl. roçadeira Stihl	Unid.	4	R\$ 99,61	R\$ 398,44
36	Acelerador completo roçadeira Stihl	Unid.	3	R\$ 135,05	R\$ 405,15
37	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças de roçadeira	Hora/Serv.	30	R\$ 121,30	R\$ 3.639,00
<b>LOTE 02 — Peças e Serviços de Trator Cortador de Grama Husqvarna MZ54</b>					
38	Lâmina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	12	R\$ 347,41	R\$ 4.168,92
39	Correia da lâmina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	3	R\$ 390,24	R\$ 1.170,72
40	Correia da tração trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 377,10	R\$ 754,20
41	Filtro de ar trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 195,75	R\$ 783,00



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

42	Filtro de óleo trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 131,29	R\$ 525,16
43	Filtro de gasolina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 99,94	R\$ 399,76
44	Bateria trator cortador de grama MZ54 Tudor	Unid.	2	R\$ 1.220,42	R\$ 2.440,84
45	Pneu dianteiro trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 457,80	R\$ 915,60
46	Pneu traseiro trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 362,16	R\$ 724,32
47	Agulha do carburador trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	3	R\$ 185,25	R\$ 555,75
48	Gicleur trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 56,76	R\$ 113,52
49	Módulo eletrônico trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 630,34	R\$ 1.260,68



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

50	Eixo mandril trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 280,75	R\$ 1.123,00
51	Polia tração trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 127,67	R\$ 510,68
52	Polia lâmina trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	4	R\$ 210,53	R\$ 842,12
53	Carburador trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 562,21	R\$ 1.124,42
54	Óleo 15W50 trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	9	R\$ 66,00	R\$ 594,00
55	Solenoide trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 293,34	R\$ 586,68
56	Embreagem trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 1.895,10	R\$ 3.790,20
57	Saia de proteção trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

58	Rolamento do eixo dianteiro trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 285,79	R\$ 571,58
59	Freio trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	2	R\$ 179,43	R\$ 358,86
60	Vela trator cortador de grama MZ54 Husqvarna	Unid.	3	R\$ 200,10	R\$ 600,30
61	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do trator cortador de grama MZ54	Horas/Serv	25	R\$ 221,34	R\$ 5.533,50
<b>LOTE 03 — Peças e Serviços do Soprador 578BTF Husqvarna</b>					
62	Cordão de partida soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
63	Mola de partida soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 75,06	R\$ 375,30
64	Polia de partida soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 64,08	R\$ 320,40
65	Tampa de partida soprador Husqvarna	Unid.	6	R\$ 193,81	R\$ 1.162,86
66	Carburador soprador Husqvarna	Unid.	6	R\$ 429,40	R\$ 2.576,40
67	Escapamento soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 185,50	R\$ 927,50



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

68	Filtro de gasolina soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
69	Módulo de ignição soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 385,23	R\$ 1.155,69
70	Cilindro com pistão 38mm soprador Husqvarna	Unid.	2	R\$ 765,34	R\$ 1.530,68
71	Filtro de ar soprador Husqvarna	Unid.	5	R\$ 77,63	R\$ 388,15
72	Virabrequim soprador Husqvarna	Unid.	2	R\$ 222,06	R\$ 444,12
73	Chicote do acelerador soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 91,76	R\$ 275,28
74	Acelerador soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 152,97	R\$ 458,91
75	Tubo soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 65,07	R\$ 195,21
76	Capa polia soprador Husqvarna	Unid.	3	R\$ 63,28	R\$ 189,84
77	Volante soprador Husqvarna	Unid.	2	R\$ 187,39	R\$ 374,78
78	Vela de ignição soprador Husqvarna	Unid.	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00
79	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do soprador	Horas/Serv	30	R\$ 266,74	R\$ 8.002,20
<b>LOTE 04 — Peças e Serviços da Motosserra Stihl</b>					
80	Vela de ignição para motosserra Stihl	Unid.	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

81	Carburador para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 261,62	R\$ 523,24
82	Reparo do carburador para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
83	Mangueira de combustível para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
84	Tampa do tanque de gasolina para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 27,06	R\$ 54,12
85	Tampa do tanque de óleo para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 27,14	R\$ 54,28
86	Filtro de gasolina para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
87	Filtro de ar para motosserra Stihl	Unid.	3	R\$ 85,28	R\$ 255,84
88	Cordão da partida para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 10,22	R\$ 51,10
89	Polia da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 36,91	R\$ 73,82
90	Mola da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 64,17	R\$ 128,34
91	Engate da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 9,38	R\$ 18,76



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

92	Grampo da partida para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
93	Corrente para motosserra Stihl	Unid.	5	R\$ 85,12	R\$ 425,60
94	Pinhão para motosserra Stihl	Unid.	2	R\$ 111,08	R\$ 222,16
95	Tambor da embreagem para motosserra Stihl	Unid.	3	R\$ 155,67	R\$ 467,01
96	Coroa para motosserra Stihl	Unid.	4	R\$ 28,09	R\$ 112,36
97	Mola da embreagem para motosserra Stihl	Unid.	3	R\$ 10,51	R\$ 31,53
98	Afiação de corrente motosserra	Unid.	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
99	Limpeza do carburador motosserra	Unid.	10	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00
100	Descarbonização motosserra	Unid.	5	R\$ 115,45	R\$ 577,25
101	Mão de obra motosserra	Unid.	25	R\$ 264,50	R\$ 6.612,50
<b>LOTE 05 — Peças e Serviços da Motopoda Stihl</b>					
102	Vela de ignição para motopoda Husqvarna	Unid.	5	R\$ 39,54	R\$ 197,70
103	Carburador para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
104	Reparo do carburador para motopoda Stihl	Unid.	1	R\$ 156,34	R\$ 156,34



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

105	Mangueira de combustível para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
106	Tampa do tanque de gasolina para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 69,15	R\$ 138,30
107	Tampa do tanque de óleo para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 70,18	R\$ 140,36
108	Filtro de gasolina para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 28,71	R\$ 57,42
109	Filtro de ar para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 36,88	R\$ 73,76
110	Cordão da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 16,06	R\$ 32,12
111	Polia da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 55,70	R\$ 111,40
112	Mola da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 65,17	R\$ 130,34
113	Engate da partida para motopoda Stihl	Unid.	4	R\$ 7,58	R\$ 30,32
114	Grampo da partida para motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 4,56	R\$ 9,12
115	Corrente para motopoda Stihl	Unid.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
116	Pinhão da motopoda Stihl	Unid.	2	R\$ 44,27	R\$ 88,54



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

117	Mola da embreagem para motopoda Stihl	Unid.	4	R\$ 15,41	R\$ 61,64
118	Afiação de corrente motopoda	Unid.	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
119	Limpeza do carburador motopoda	Unid.	5	R\$ 148,34	R\$ 741,70
120	Descarbonização motopoda	Unid.	5	R\$ 91,61	R\$ 458,05
121	Mão de obra motopoda	Horas/Serv	25	R\$ 430,14	R\$ 10.753,50
<b>LOTE 06 — Peças e Serviços do Pulverizador Stihl</b>					
122	Cordão de partida pulverizador Stihl	Unid.	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
123	Mola de partida pulverizador Stihl	Unid.	4	R\$ 36,78	R\$ 147,12
124	Polia de partida pulverizador Stihl	Unid.	3	R\$ 58,16	R\$ 174,48
125	Tampa de partida pulverizador Stihl	Unid.	3	R\$ 213,48	R\$ 640,44
126	Carburador pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 396,59	R\$ 793,18
127	Escapamento pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 156,20	R\$ 312,40
128	Filtro de gasolina pulverizador Stihl	Unid.	5	R\$ 80,16	R\$ 400,80
129	Módulo de ignição pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 258,21	R\$ 516,42



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

130	Cilindro com pistão pulverizador Stihl	Unid.	1	R\$ 622,99	R\$ 622,99
131	Filtro de ar pulverizador Stihl	Unid.	5	R\$ 74,99	R\$ 374,95
132	Virabrequim pulverizador Stihl	Unid.	2	R\$ 625,67	R\$ 1.251,34
133	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do pulverizador	Horas/Serv	10	R\$ 107,88	R\$ 1.078,80
<b>LOTE 07 — Peças e Serviços da Motobomba Branco</b>					
134	Cordão de partida motobomba Husqvarna	Unid.	3	R\$ 11,94	R\$ 35,82
135	Mola de partida motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 59,52	R\$ 119,04
136	Polia de partida motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 59,31	R\$ 118,62
137	Tampa de partida motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 149,50	R\$ 149,50
138	Carburador motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 202,03	R\$ 404,06
139	Escapamento motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 263,20	R\$ 526,40
140	Retentor da tampa motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 35,84	R\$ 71,68
141	Módulo de ignição motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 202,97	R\$ 202,97
142	Cilindro com pistão motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 679,25	R\$ 679,25



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

143	Filtro de ar motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 84,08	R\$ 168,16
144	Virabrequim motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 601,19	R\$ 601,19
145	Selo mecânico motobomba Husqvarna	Unid.	2	R\$ 125,18	R\$ 250,36
146	Cuba motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 211,07	R\$ 211,07
147	Caracol motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 73,10	R\$ 73,10
148	Niple motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 83,80	R\$ 83,80
149	Abraçadeira motobomba Husqvarna	Unid.	1	R\$ 25,28	R\$ 25,28
150	Vela de ignição motobomba Husqvarna	Unid.	3	R\$ 25,60	R\$ 76,80
151	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças da motobomba	Horas/Serv	10	R\$ 641,78	R\$ 6.417,80
<b>LOTE 08 — Peças e Serviços da Lavadora de Alta Pressão Jacto</b>					
152	Gaxeta lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 25,32	R\$ 151,92
153	Retentor lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 20,84	R\$ 125,04
154	Válvula de pressão lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
155	Válvula by pass lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 98,40	R\$ 295,20



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

156	Gicle lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 55,53	R\$ 166,59
157	Tubeira lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	1	R\$ 84,64	R\$ 84,64
158	Reparo da pistola (guia do pistão) lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 56,51	R\$ 169,53
159	Bico lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 23,47	R\$ 140,82
160	Microrrutor (chave do stop total) lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 49,96	R\$ 149,88
161	Mangueira completa trama de aço lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	2	R\$ 248,82	R\$ 497,64
162	Rolamento lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	2	R\$ 213,41	R\$ 426,82
163	Pistão lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	6	R\$ 82,20	R\$ 493,20
164	Chave liga / desliga lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	3	R\$ 65,80	R\$ 197,40
165	Chicote / cabo elétrico completo lavadora de alta pressão Jacto Clean	Unid.	2	R\$ 91,45	R\$ 182,90



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

166	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças da lavadora	Horas/Serv	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,00
<b>LOTE 09 — Peças e Serviços do Soprador Stihl BR600</b>					
167	Cordão de partida soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
168	Mola de partida soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 55,50	R\$ 277,50
169	Polia de partida soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 50,13	R\$ 250,65
170	Tampa de partida soprador Stihl	Unid.	6	R\$ 371,35	R\$ 2.228,10
171	Carburador soprador Stihl	Unid.	6	R\$ 341,16	R\$ 2.046,96
172	Escapamento soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 178,33	R\$ 891,65
173	Filtro de gasolina soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 19,54	R\$ 97,70
174	Módulo de ignição soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 310,21	R\$ 930,63
175	Cilindro com pistão 38mm soprador Stihl	Unid.	2	R\$ 561,01	R\$ 1.122,02
176	Filtro de ar soprador Stihl	Unid.	5	R\$ 61,23	R\$ 306,15
177	Virabrequim soprador Stihl	Unid.	2	R\$ 169,58	R\$ 339,16
178	Chicote do acelerador soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 70,67	R\$ 212,01



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

179	Acelerador soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 131,34	R\$ 394,02
180	Tubo soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 53,94	R\$ 161,82
181	Capa polia soprador Stihl	Unid.	3	R\$ 68,72	R\$ 206,16
182	Volante soprador Stihl	Unid.	2	R\$ 187,05	R\$ 374,10
183	Vela de ignição soprador Stihl	Unid.	6	R\$ 34,63	R\$ 207,78
184	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do soprador	Horas/Serv	30	R\$ 222,50	R\$ 6.675,00
<b>TOTAL: R\$ 150.037,19 (cento e cinquenta mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)</b>					

## 4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 150.037,19 (cento e cinquenta mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)**

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**05.1 As Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção**, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

**05.2 As Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção**, deverão ser entregues no Município de Amaporã, no endereço a ser solicitado junto a Solicitação de despesa, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**05.3** A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega indicado na Solicitação de despesa, inclusive descarregamento e empilhamento se forem o caso.

**05.3.1.** Quando solicitado em conjunto, o fornecimento das peças de reposição e acessórios se soma ao serviço de mão de obra para realização da instalação e ajuste das mesmas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a execução dos serviços entregando ao final à CONTRATANTE o equipamento em plenas condições de uso e segurança.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**05.3.1.1.** É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos itens.

**05.3.1.2.** É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a retirada dos veículos no local que se encontram, levando até sua sede para execução dos serviços, se responsabilizando ainda pela devolução dos equipamentos no local de retirada.

**05.3.1.3.** Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

**05.3.2.** Somente poderão ser utilizadas peças/produtos novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**05.3.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**05.4** A proponente vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os **serviços** em que se verificarem apresentação de problemas, sem ônus para o município.

**05.5** O(s) fornecedor (es) vencedor(e)s deste certame deverá (ao) Solicitação de Despesa no momento da entrega dos itens solicitados e respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento conferir os itens, as quantidades e marcas, e estando de acordo o mesmo dará ciência do recebimento no documento;

**05.6** Todas as observações que a licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Edital e seus Anexos.

**05.7** Caso seja detectado que o ITEM/MARCA oferecido pelo licitante não atenda as necessidades dos Departamentos e Secretarias que irão utilizar o material, será o mesmo desclassificado e chamado o 2º colocado, e assim sucessivamente até a apuração de um que atenda com qualidade as necessidades do Município.

**05.8.** Os equipamentos que necessitarem de manutenção será avaliado pela Detentora da Ata de Registro, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

a) **DIAGNOSE** – a empresa deverá efetuar o levantamento completo das Peças e Serviços que serão necessários para correção dos defeitos apresentados pelo equipamento, e elaboração de relatório que deverá ser encaminhado ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO**: após o recebimento do relatório, o Responsável pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município, autorizará ou não os serviços, por escrito através de requisição/ordem de serviços elaborado pela Prefeitura Municipal.

c) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço, autorizado pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.

**05.9.** O recebimento do objeto será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

**05.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo respeitar-se a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**6.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**6.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

7.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

7.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **Dos Critérios de Sustentabilidade**

13.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

### **Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):**

13.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Da Subcontratação**



---

13.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### **Do Parcelamento**

13.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

13.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar nº 123/06.

### **Do Orçamento Sigiloso**

13.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

### **Da Exigência de Amostra**

13.7. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

### **Da Garantia da Contratação**

13.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

---

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## Da Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) LUIZA LUCAS PEREIRA

## Fiscalização Administrativa

14.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO

## Gestor do Contrato



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

14.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

### **Do Recebimento**

15.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

15.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

15.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

15.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

15.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

15.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

15.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

15.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: [contabilidade@amapora.pr.gov.br](mailto:contabilidade@amapora.pr.gov.br)

15.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

15.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote conforme a definição da Administração, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como aptidão para o fornecimento de peças novas originais e a execução dos serviços especializados de manutenção dos equipamentos objeto da contratação.

## 16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Poderão ser utilizadas das dotações orçamentárias indicadas abaixo, conforme o setor responsável pelos pedidos:

**0200104122000320063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0500104122000320123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0500204121000320293390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0500204129000320273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1510,1511**

**0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1103,1104**

**0700112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1103,1104**

**0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 1000,1104**

**07002133920011.20553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**

**0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1303**

**0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1303,9494,9495**

**0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1303,9496**

**0800110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,9494**

**0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000,1510**

**0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:9494,9495**

**0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE:1000**



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

---

**0600217.512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1000,1511**

**0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1000**

**0900108122000321043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1936**

**0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1000**

**0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1000**

**0900108244001421393390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1934**

**0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1940**

**0900108244.001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1936**

**0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1000**

**0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1000**

**0900108243001461173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:1000,1011**

Amaporã 06 de julho de 2026

**HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA**  
Secretário Administrativo



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO Nº 02

**Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 3.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

Não

Sim Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
<b>1º grau</b>	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

<b>2º grau</b>	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
<b>3º grau</b>	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

7. A ata de Registro de preços será assinada por \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

9. Informar o email ATIVO para envio da Solicitação de Despesa (Ordem de compras) \_\_\_\_\_, e número de telefone para tratar de assuntos pertinentes as compras) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10  
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO N.º 03

### PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de; O valor para fornecimento do objeto é de R\$; O prazo de fornecimento é de \_\_ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de\_, conforme características técnicas. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

**(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

( nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por e-mail, em até dois dias úteis após a data da licitação ([licitacao@amapora.pr.gov.br](mailto:licitacao@amapora.pr.gov.br)), conforme estabelecido no item 7.1.1.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

## ANEXO N.º 04

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026**  
**SRP N.º 029/2026**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Srta. \_\_\_\_\_ e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 035/2026, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

#### 1 – DO OBJETO E VALOR:

**1.1. Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:**

#### INFORMAR PLANILHA

**1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).**

#### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

**06.001.26.782.0006.20313390300000 - Material de Consumo**

**06.001.15.451.0006.20323390300000 - Material de Consumo**

**06.001.15.452.0007.20343390300000 - Material de Consumo**

**07.001.12.361.0013.20433390300000 - Material de Consumo**

**07.001.12.365.0013.20483390300000 - Material de Consumo**

**06.002.20.608.0008.20373390300000 - Material de Consumo**

**06.001.26.782.0006.20313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**06.001.15.451.0006.20323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

06.001.15.452.0007.20343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001.12.361.0013.20433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001.12.365.0013.20483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002.20.608.0008.20373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**2.1. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

## **3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**3.2.** Os serviços de Manutenção poderão ser requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s).

**3.2.1.** As requisições serão encaminhadas contendo:

- a) Descrição dos serviços de Manutenção requisitados e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega;
- c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

## **4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

**4.1.** A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a Solicitação de despesa e o servidor responsável;

b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

## **5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

**5.1.** Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotarará o pedido no controle de requisições.

**5.2.** O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o Inciso VI, do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

**06.1** As **Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção**, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**06.2 As Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção**, deverão ser entregues no Município de Amaporã, no endereço a ser solicitado junto a Solicitação de despesa, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**06.3** A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega indicado na Solicitação de despesa, inclusive descarregamento e empilhamento se forem o caso.

**06.4** A proponente vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os **serviços** em que se verificarem apresentação de problemas, sem ônus para o município.

**06.5** O(s) fornecedor (es) vencedor(e)s deste certame deverá (ao) Solicitação de Despesa no momento da entrega dos itens solicitados e respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento conferir os itens, as quantidades e marcas, e estando de acordo o mesmo dará ciência do recebimento no documento;

**06.6** Todas as observações que a licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Edital e seus Anexos.

**06.7** Caso seja detectado que o ITEM/MARCA oferecido pelo licitante não atenda as necessidades dos Departamentos e Secretarias que irão utilizar o material, será o mesmo desclassificado e chamado o 2º colocado, e assim sucessivamente até a apuração de um que atenda com qualidade as necessidades do Município.

**06.8.** Os equipamentos que necessitarem de manutenção será avaliado pela Detentora da Ata de Registro, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) **DIAGNOSE** – a empresa deverá efetuar o levantamento completo das Peças e Serviços que serão necessários para correção dos defeitos apresentados pelo equipamento, e elaboração de relatório que deverá ser encaminhado ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO**: após o recebimento do relatório, o Responsável pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município, autorizará ou não os serviços, por escrito através de requisição/ordem de serviços elaborado pela Prefeitura Municipal.

c) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço, autorizado pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**06.9.** O recebimento do objeto será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

**06.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento de informática. **O faturamento deverá ser encaminhado no e-mail da secretaria solicitante** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do Item fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**07.2.** Os Serviços de Manutenção, quando solicitados deverão ser **faturados** para:

**07.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.**

**07.2.2. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.**

**07.3.** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**07.3.1.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

**07.4.** É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação de despesa, e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho: **contabilidadeamapora@hotmail.com e contabilidade@hotmail.com.**

**07.5** É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 14.133/21, e deverá ser enviado por email para: **contabilidadeamapora@hotmail.com e nfamapora@hotmail.com.**

**07.6** Ao Emitir a(s) **Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica), de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.**

**07.6.1.** Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

**07.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **08 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo respeitar-se a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

**8.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**8.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.3 e no item 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 09 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) **Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;**
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

9.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

9.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

9.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

## 10 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**101.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**102.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**103.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**104.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em



## Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

**105.** A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

**106.** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**107.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**108.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**109.** A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

**1010.** A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

**1011.** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

## **11 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO**

**11.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de Amaporã.

**11.2.** Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**11.3** Os objetos desta ata de registro de preços, serão solicitados via nota de empenho, substituindo o contrato de prestação de serviços oriundo da ata de registro de preços.

## **12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

## **13 – DO RESPONSÁVEL E FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** Constitui os fiscais de contratos, nomeados a partir da portaria nº 030/2026, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal 222/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Amaporã.

*Art. 8º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.*

## **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO  
LUIZA LUCAS PEREIRA



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

**14.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, SRP Nº 029/2026** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Paranavaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



# Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10  
Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000  
licitacao@amapora.pr.gov.br

---

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CONTRATADO